



**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – UnB**  
**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID**  
**EDITAL N.º 02/ 2018- Subprojeto Multidisciplinar– Núcleo Artes e Pedagogia**  
**PROCESSO SELETIVO PARA BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA**  
**PIBID – UnB**

A Coordenação do Núcleo de Artes e Pedagogia do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência da Universidade de Brasília, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo simplificado de **bolsistas de iniciação à docência e cadastro de reserva**, no período de **7 de dezembro de 2018 até 12 de fevereiro de 2019**, na forma da legislação vigente.

**1. DAS FINALIDADES DO PROGRAMA**

- 1.1. Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- 1.2 Contribuir para a valorização do magistério;
- 1.3 Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- 1.4 Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- 1.5 Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como formadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;

1.6 Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

## **2. DAS VAGAS**

2.1 Serão concedidas bolsas de Iniciação à Docência para os alunos das licenciaturas da Universidade de Brasília que integram o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência, conforme o quadro de alocação de vagas que consta no **ANEXO I** deste Edital. O processo seletivo dos candidatos dar-se-á, obrigatoriamente, conforme as normas estabelecidas pelo Edital N.º 07/2018/CAPES.

## **3. DAS CONDIÇÕES PARA CANDIDATAR-SE**

3.1 Poderá candidatar-se à Bolsa de Iniciação à Docência, o estudante que atenda os seguintes requisitos (baseados no edital 07/2018/CAPES):

I. Estar regularmente matriculado **na primeira metade do curso de licenciatura da UnB** (considera-se discente de primeira metade do curso aquele que não tenha concluído mais de 50% da carga horária regimental do curso, podendo chegar a 60%), para o Núcleo de Artes e Pedagogia do Campus Darcy Ribeiro;

II. Declarar que possui pelo menos 32 (trinta e duas horas) mensais para dedicação às atividades do Pibid, ou seja, 8 (oito) horas semanais;

III. Firmar termo de compromisso.

3.1.1 O discente que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do Pibid, desde que não possua relação de trabalho com a IES participante ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

3.1.2 O discente não poderá receber bolsa por período superior a 18 meses, considerando a participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição do Pibid.

3.1.3 É vedado aos beneficiários de bolsa de iniciação à docência assumir a rotina ou atividades de suporte administrativo ou operacional na escola ou na IES.

3.2 É vedado aos participantes do projeto:

I -Receber bolsa quando em débito de qualquer natureza com a Capes, inclusive em relação à prestação de contas do Auxílio Financeiro a Projeto Educacional ou de Pesquisa (Auxpe);

- II -Receber bolsa quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;
- III -Receber bolsa quando afastado do projeto por período superior a 14 dias;
- IV -Acumular a bolsa com outra concedida por instituição pública;
- V - Receber bolsa se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores ou docentes orientadores.

§ 1º Em caso de inobservância das obrigações e normas aplica-se o estabelecido na Portaria45/2018/CAPES. Os bolsistas estão sujeitos às penalidades previstas no inciso II do art. 36 e no § 1º do art. 38.

§ 2º Não se aplica ao disposto no inciso IV, o recebimento de:

- I -Bolsa do Prouni;
- II -Bolsa ou auxílio de caráter assistencial a alunos comprovadamente carentes, tais como bolsa permanência, bolsa família, dentre outras.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2 Os locais, datas e horários de inscrição estão especificados no **ANEXO II** deste edital.

4.3 Para inscrever-se o candidato deverá preencher e enviar por email o Formulário de solicitação de inscrição **ANEXO III**, juntamente com os seguintes documentos:

- a)** Cópia da Carteira de Identidade;
- b)** Comprovante de regularidade do CPF (emitido no site da Receita Federal);
- c)** Comprovante de matrícula do semestre 2018.2 (obtido do Sistema de Informação e Gestão Acadêmica – SIG@);
- d)** Histórico Escolar Parcial;
- e)** Quadro de horários que comprove disponibilidade de 8 horas semanais;
- f)** Carta de Intenções redigida e assinada pelo candidato (20 a 30 linhas, Arial 12, espaço 1,5) justificando o interesse por participar do Pibid Multidisciplinar, Núcleo de Artes e Pedagogia e mencionando experiências prévias em projetos de ensino, pesquisa ou extensão e/ou a intenção em envolver-se nestas atividades durante a graduação;
- h)** Termo de compromisso (**ANEXO IV**) assinado apenas pelo candidato;

## **5. DA SELEÇÃO**

5.1 Caberá à Comissão local de seleção, formada pelo coordenador do núcleo e professores colaboradores do projeto, a responsabilidade integral pela organização e realização do processo seletivo dos estudantes.

5.2 A seleção dos candidatos dar-se-á mediante análise de documentos. Serão observados os seguintes critérios:

- a) Não ter cumprido mais de 60% do curso (carga horária) – esse de caráter eliminatório.
- b) Interesse do/a candidato/a por participar do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência – Pibid, e as experiências em projetos de pesquisa, extensão e demais atividades acadêmicas voltadas para a área de ensino **ou** interesse em envolver-se em atividades desta natureza na graduação. Esse item será avaliado por meio de análise da Carta de intenções – (Caráter eliminatório e classificatório).
- c) Flexibilidade para trabalhar em grupo e disponibilidade de horário 8 horas semanais (6h na escola e 2h na universidade) para atuar no Programa.

## **6. DAS CONDIÇÕES DA BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA**

6.1 As Bolsas de Iniciação à Docência serão concedidas pela CAPES, em cotas mensais no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). O licenciando selecionado para participar do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência, denominado bolsista de iniciação à docência, deverá cumprir a carga horária de 8 horas semanais.

6.2 O bolsista poderá ser substituído a qualquer tempo, conforme avaliação de desempenho realizada pela coordenação do projeto ou a pedido, observados os prazos de substituição.

6.3. São atribuições do bolsista:

6.3.1 Desenvolver as atividades sob orientação do coordenador do núcleo de Artes e Pedagogia, dos professores colaboradores do núcleo e do supervisor da Escola Básica em que irá atuar. As atividades definidas no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência estão disponíveis no edital 07/2018/CAPES e na Portaria 45/2018.

6.4. São condições para manutenção do bolsista no Programa:

- 6.4.1 Cumprir suas atribuições de forma satisfatória, conforme avaliação da supervisão, coordenação de área e da coordenação institucional;
- 6.4.2 Estar matriculado em pelo menos 3 disciplinas, obrigatórias ou optativas do curso de licenciatura, enquanto participar deste programa.
- 6.4.3 Possuir bom desempenho acadêmico enquanto participar deste programa, comprovado pelo histórico escolar apresentado a cada semestre. A avaliação será feita pelo coordenador de área.
- 6.4.4 Apresentar, semestralmente, quadro de horários que comprove disponibilidade de 8 horas semanais.
- 6.4.5 Elaborar seu plano de atividades em conjunto com o docente orientador e supervisor da escola.
- 6.4.6 Desenvolver as ações do plano de atividades com assiduidade e de forma acadêmica, profissional e ética.
- 6.4.7 Apresentar pontualmente relatório de atividades conforme determinação do subprojeto.
- 6.4.8 Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do programa definidas pela Capes ou pela IES.
- 6.4.9 Cursar a disciplina “Princípio Interdisciplinar 1 - PRINTER 1”, cód. 128198, durante um dos semestres da vigência deste edital.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 7.1. Para esclarecimento de dúvidas e obtenção de mais informações deve ser consultado o Docente Orientador(a) do núcleo.
- 7.2. A certificação só será garantida a quem tiver a participação de no mínimo quatro meses vinculado ao Subprojeto.
- 7.3. Os casos omissos a este edital serão resolvidos conjuntamente entre a Coordenação Institucional do Programa de Iniciação a Docência e o docente orientador responsável pelo edital.

**ANEXO I**  
**QUADRO DE VAGAS**

<b>Curso</b>	<b>Vagas e Cadastro Reserva</b>
Licenciatura em Música	3 (três)
Licenciatura em Artes Cênicas	3 (três)
Licenciatura em Artes Visuais	3 (três)
Licenciatura em Pedagogia	3 (três)

## ANEXO II

### CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO COM DATAS E LOCAIS

a) Envio de documentos para o email <a href="mailto:pibididaped@gmail.com">pibididaped@gmail.com</a>	Data: 7 de dezembro de 2018 até 12 de fevereiro de 2019. Assunto: Inscrição bolsista Pibid.
b) Divulgação do resultado:	Data: 18 de fevereiro de 2019. Local: Licenciatura em Pedagogia - Coordenação Licenciatura em Artes Cênicas: Coordenação do CEN; Licenciatura em Artes Visuais: Prédio SG 1- Coordenação VIS Licenciatura em Música: Coordenação MUS e site <a href="http://www.musica.unb.br">www.musica.unb.br</a>
c) Interposição de Recursos:	Data: 19 de fevereiro de 2019. Enviar documentos para: <a href="mailto:pibididaped@gmail.com">pibididaped@gmail.com</a> Assunto: Interposição de Recursos Pibid.
d) Resultado da Interposição de Recursos:	Data: 21 de fevereiro de 2019. O resultado será enviado por email.
e) H o m o l o g a ç ã o d o Resultado Final e Início das atividades do PIBIB	Data: 22 de fevereiro de 2019. O resultado será enviado por email e divulgado no site <a href="http://www.musica.unb.br">www.musica.unb.br</a>

### **ANEXO III**

#### **Formulário de inscrição para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência - PIBID**

SUBPROJETO MULTIDISCIPLINAR

Núcleo: Artes e Pedagogia

#### **DADOS DO CANDIDATO**

NOME COMPLETO:

Data de nascimento:

Telefone fixo:                      Celular:                      e-mail:

Endereço completo (quadra, casa, cidade, CEP)

Curso:

Nº de matrícula:

CPF:

#### **DADOS BANCÁRIOS:**

Banco: (preferencialmente Banco do Brasil):

Número da Conta Corrente (não pode ser conjunta e nem poupança):

Agência:

Anexar: Comprovante da conta. O candidato que não possuir conta, deverá providenciar visando a implementação da bolsa.

Os seguintes documentos devem ser enviados por email:

- ✓ Comprovante de matrícula do semestre 2018.2 (obtido do Sistema de Informação e Gestão Acadêmica – SIG@);
- ✓ Histórico escolar atualizado
- ✓ Carta de Intenções
- ✓ Termo de compromisso devidamente preenchido e assinado apenas pelo candidato.



## ANEXO IV

### TERMO DE COMPROMISSO DOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID

(Nome) \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à (endereço residencial), \_\_\_\_\_ inscrito no RG sob o nº \_\_\_\_\_ e no CPF sob o nº \_\_\_\_\_; aluno(a) do curso de licenciatura \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_; banco nº \_\_\_\_\_, agência nº \_\_\_\_\_, conta corrente nº \_\_\_\_\_; bolsista do Programa de Iniciação à Docência do Subprojeto Multidisciplinar, do núcleo de Artes e Pedagogia, da Universidade de Brasília.

Por meio deste instrumento, firma termo de compromisso para a execução do projeto institucional de Iniciação à Docência, o qual é regulado e fomentado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES.

Este termo é regido pela PORTARIA GAB Nº 45, DE 12 DE MARÇO DE 2018 da CAPES e pelas seguintes cláusulas:

#### **Cláusula primeira**

O bolsista do Programa de Iniciação à Docência declara ter ciência dos dispostos na PORTARIA GAB Nº 45, DE 12 DE MARÇO DE 2018 da CAPES, que institui o Programa de Iniciação à Docência –PIBID.

#### **Cláusula segunda**

O bolsista do Programa de Iniciação à Docência afirma preencher todos os requisitos listados a seguir:

I. Estar regularmente matriculado **na primeira metade do curso de licenciatura da UnB** (considera-se discente de primeira metade do curso aquele que não tenha concluído mais de 50% da carga horária regimental do curso, podendo chegar a 60%), para o Núcleo de Artes e Pedagogia do Campus Darcy Ribeiro;

II. Ser aprovado em processo seletivo realizado pela coordenação do subprojeto Multidisciplinar, Núcleo de Artes e Pedagogia;

III. Declarar que possui pelo menos 32 (trinta e duas horas) mensais para dedicação às atividades do Pibid, ou seja, 8 (oito) horas semanais;

IV. Providenciar cadastro do currículo e sua atualização na Plataforma Freire, no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>.

V. Não possuir relação de trabalho com a IES participante ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

### **Cláusula terceira**

O bolsista declara estar ciente de que:

I. faz jus a uma bolsa mensal, cujo pagamento ocorre pelo critério de mês vencido;

II. o pagamento da bolsa ocorre até o dia 10 de cada mês, exclusivamente em **conta corrente** em nome do bolsista. Não serão efetuados pagamentos em contas poupança, conjunta, nem salário;

III. qualquer incorreção dos dados bancários informados pode ocasionar atraso no recebimento da bolsa;

IV. o coordenador institucional é o responsável por incluir, suspender e cancelar bolsistas do programa, e o fará exclusivamente por meio do sistema disponibilizado pela Capes;

V. todo atraso no pagamento de bolsas deve ser comunicado imediatamente ao coordenador institucional para apuração. A demora na comunicação do atraso pode ocasionar perda de direito à bolsa referente àquele mês;

VI. a percepção de bolsa não caracteriza vínculo empregatício entre o bolsista e a Capes, nem entre o bolsista e a IES;

VII. são consideradas razões para a devolução de bolsas: a) receber bolsa resultante de pagamento indevido; b) deixar de cumprir os compromissos assumidos para a execução do projeto; c) deixar de cumprir o disposto na cláusula segunda.

Parágrafo único. As bolsas a serem devolvidas serão referentes aos períodos em que ocorreram as situações elencadas acima e os valores serão atualizados monetariamente.

IX. a devolução de recursos recebidos indevidamente pelo bolsista, seja por pagamento

de valor maior que o estipulado ou descumprimento de cláusulas que regulam o Programa de Iniciação à Docência, será realizada em favor da União por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU;

X. a suspensão temporária da bolsa com possibilidade de reativação poderá ser solicitada nos seguintes casos: a) para parturiente, a qual deve comunicar previamente à coordenação institucional seu período de afastamento; b) por licença médica superior a 15 (quinze) dias; c) para candidatura a cargo eletivo.

XI. o cancelamento da concessão de bolsa pode ocorrer a pedido do bolsista, da IES, ou por iniciativa da Capes, em função de desempenho insatisfatório ou outros motivos pertinentes; XII. o deslocamento às escolas parceiras do Residente será feito com recursos da bolsa;

#### **Cláusula quarta**

São atribuições do bolsista:

4.1 Desenvolver as atividades sob orientação do coordenador do núcleo de Artes e Pedagogia, dos professores colaboradores do núcleo e do supervisor da Escola Básica em que irá atuar. As atividades definidas no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência estão disponíveis no edital 07/2018/CAPES e na Portaria 45/2018.

4.2 Cumprir suas atribuições de forma satisfatória, conforme avaliação da supervisão, coordenação de área e da coordenação institucional;

4.3 Estar matriculado em pelo menos 3 disciplinas, obrigatórias ou optativas do curso de licenciatura, enquanto participar deste programa.

4.4 Possuir bom desempenho acadêmico enquanto participar deste programa, comprovado pelo histórico escolar apresentado a cada semestre. A avaliação será feita pelo coordenador de área.

4.5 Apresentar, semestralmente, quadro de horários que comprove disponibilidade de 8 horas semanais.

4.6 Elaborar seu plano de atividades em conjunto com o docente orientador e supervisor da escola.

4.7 Desenvolver as ações do plano de atividades com assiduidade e de forma acadêmica, profissional e ética.

4.8 Apresentar pontualmente relatório de atividades conforme determinação do subprojeto.

4.9 Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do programa definidas pela Capes ou pela IES;

4.10 Cursar a disciplina “Princípio Interdisciplinar” durante a vigência deste edital.

**Cláusula quinta**

O bolsista deve destacar o apoio financeiro recebido da Capes em todo trabalho publicado em decorrência das atividades do projeto.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 201\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do bolsista

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Docente Orientador(a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Coordenação Institucional

